



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

PLANO PLURIANUAL - PPA

2014-2017

Fortaleza, 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito Municipal

PAULO DE TARSO MAGALHÃES GUERRA
Vice-Prefeito

Chefe de Gabinete do Prefeito
RAUL GOMES SERAFIM
Chefe de Gabinete do Vice Prefeito
ANTÔNIO JOSÉ FREITAS FRANCK
Procuradoria Geral do Município
CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental
VALDENE RIFANE GURGEL MOURÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
JUÇARA PEIXOTO DA SILVA
Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Mobilização
JOÃO DALMÁCIO DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde
CARLOS ALBERTO KOMORA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação
AMBRÓSIO FERREIRA LIMA
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia
SADON PEREIRA PINTO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ERIÉMERSON NOBRE GONÇALVES
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo
FRANCISCO SIQUEIRA PEDROSA
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
IVAN CORREIA SALES
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
SILVIO SOARES LOBATO
Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte
FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Controladoria Geral do Município

AGEISA MARIA MONTEIRO RODRIGUES

Ouvidoria Geral do Município

FRANCILENA PONTES GUERRA

Autarquia de Trânsito de Caucaia

ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA

Instituto do Meio Ambiente de Caucaia

FERNANDO MÁRIO SIQUEIRA BRAGA

Instituto de Previdência de Caucaia

HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO

Agência de Desenvolvimento do Município de Caucaia S.A.

ANTÔNIO VIEIRA DE MOURA

Chefe de Comunicação

JOSÉ DE FÁTIMA SOLANO LOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

LEI Nº 2.484, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) - 2014/2017, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA

Faço saber que a **Câmara Municipal de Caucaia** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2014/2017, na forma dos anexos desta Lei, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, artigo 165, parágrafo 1º, estabelecendo, para o período, os programas e ações, e montantes de recursos a aplicar em despesas de capital e outras daí decorrentes, e nas de duração continuada.

Art. 2º O Plano Plurianual (PPA) 2014/2017, instrumento de organização das ações de Governo, no âmbito da Administração Pública Municipal, foi concebido na perspectiva de manter, inovar e aperfeiçoar as iniciativas do Poder Público para o desenvolvimento social e econômico de Caucaia, em constante diálogo com a Sociedade.

§ 1º A Diretriz Geral para formulação e execução do Plano Plurianual compreende, prioritariamente:

I – a redução da pobreza como imperativo de justiça e solidariedade com os que mais precisam;

II – sustentabilidade ambiental como responsabilidade para as gerações futuras;

III – integração intersetorial para aperfeiçoar a Gestão Municipal, transparência dos atos públicos e honestidade dos Agentes Públicos;

IV – diálogo permanente com a Sociedade, conferindo-lhe efetiva participação na administração municipal.

§ 2º O Plano está estruturado em seis eixos de desenvolvimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

I – Eixo Social – Pautado na distribuição das riquezas produzidas com ampla inclusão social de todos os Cidadãos e Cidadãs, com acesso à saúde, educação, cultura, desporto, lazer, segurança e assistência social integral.

II - Empreendedorismo – Focado na integração econômica de Caucaia mediante a atração de indústrias e serviços contemporâneos, acolhedor das empresas e das organizações, promovendo a incubação de empresas para aumentar o emprego e a criação de riqueza em setores tradicionais e emergentes da economia local e estadual.

III – Infraestrutura – Concentra o investimento público para os desafios do desenvolvimento, estabelecendo um conjunto de ações para a modernização da Infraestrutura de mobilidade urbana, de transportes e logística, da Infraestrutura de telecomunicações, incluindo a transferência de dados em banda larga, das redes básicas de abastecimento de água e energia elétrica, gás e da infraestrutura de saneamento básico.

IV – Tecnologia e Informação – Transversal a todos os Eixos prioriza a modernização e a inovação com tecnologias avançadas para os setores da agricultura, na indústria, comércio e gestão, visando melhorar a competitividade dos empreendimentos.

V – Sustentabilidade Ambiental – Focado no equilíbrio entre as aspirações socioeconômicas da sociedade e a proteção do meio ambiente, implantando um planejamento sistemático e instrumentos de gestão ambiental eficiente.

VI – Gestão Moderna e Eficiente – Prover a modernização da administração municipal, dotada de pessoal qualificado, tecnologicamente avançada e ofertando serviços públicos de qualidade reconhecidos pela população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Art. 3º O Plano Plurianual 2014 – 2017 está estruturado por Secretaria, Órgão, Programa e Ação, com orçamentos discriminados segundo os Grupos e Natureza de Despesa - GND, Fontes e Categorias Econômicas – Despesa Corrente e Despesa de Capital.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal na vigência do Plano Plurianual 2014 -2017 estão discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 5º A exclusão ou alteração e a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei Específico ou de criação de crédito adicional especial.

Art. 6º As prioridades e metas definidas no anexo I desta Lei constituem a base para definição dos programas e ações orçamentárias anuais, e deverão ser consideradas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º A programação financeira discriminada por programa e ação nos anexos desta Lei, são referencias para o planejamento de curto e médio prazo, e não constituem limitação à despesa fixada nas Leis Orçamentárias Anuais e de seus créditos adicionais.

Art. 8º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual (PPA) poderá ocorrer por intermédio das Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se, ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no “caput” deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar as metas da Administração Municipal, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou outras modificações que impliquem na redefinição das metas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas, das ações do Plano Plurianual (PPA), desde que estas modificações não causem prejuízo à realização do objetivo do programa.

Art. 10. O Poder Executivo manterá sistema de acompanhamento e monitoramento do Plano Plurianual.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 02 de outubro de 2013.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito Municipal